



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 16 | Nº 032 | 30 de Abril de 2020

ERRATA

No último Boletim Oficial Eletrônico, publicado na segunda, 27, houve um erro de digitação. Onde se lê: Nº 032; o Leia-se: Nº031.

INFORMAÇÃO

É RESPONSABILIDADE

**TOME CUIDADO PARA NÃO COMPATILHAR
NOTÍCIAS FALSAS:**



**A INFORMAÇÃO
É VERDADEIRA?**



**CERTIFIQUE-SE EM
CANAIS OFICIAIS
E CONHECIDOS**



COMPARTILHE



**PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAI**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

Mario LuiszNorris Riberiro Reis

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Comunicação

Frank Tavares Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Lyncon de Souza da Silva

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Juberto Folena de Oliveira Junior

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Flavio de Andrade Camerano - Interino

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Ambiente

Luís Antônio Braga Grande

Secretário Municipal de Agricultura

Francisco Barbosa Leite - Interino

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

Wagner Bastos Aiex - Interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Flavio de Andrade Camerano - Interino

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Luiz Roberto Coutinho

Presidente

Valdecir Groetares Pegas

1º Vice Presidente

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

2º Vice Presidente

Espedito Monteiro de Almeida

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Rafael Santos Couto

2º Secretário

Vereadores

Anderson Ribeiro Pereira

Antônio José da Silva

Cléber Bezerra da Silva

Cléber Paiva Guimarães

Cristiano Gama de Almeida

Jair Ferreira Borges

João Paulo Mariano Novas

Joel de Freitas Tinoco

Paulo César Vieira de Almeida Filho





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	10
Fundo de Previdência.....	13
Secretaria Municipal de Saúde.....	15
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	17
Secretaria Municipal de Educação.....	19
Câmara Municipal.....	23



Cuide para não deixar a **dengue, zica, e chikungunya** crescerem no seu quintal



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAI



GOVERNO

DECRETO Nº 040 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ.”

MARIO REIS ESTEVES, Prefeito Municipal de Barra do Piraí – RJ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as medidas de proibição para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19) em decorrência da confirmação de aumento de pessoas contaminadas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e dos primeiros casos de contaminação no Município de Barra do Piraí e casos de óbitos em análise decorrentes provavelmente da referida contaminação;

CONSIDERANDO os incisos I e II do artigo 30 da CF/1988, que tratam, respectivamente, de medidas para defesa do interesse local e medidas suplementares em defesa a saúde;

CONSIDERANDO os Decretos do Estado do Rio de Janeiro, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº. 47.052 de 29 de abril de 2020, publicado em 30/04/2020, que prorrogou as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que a omissão do Município de Barra do Piraí em prorrogar as medidas de combate e enfrentamento ao coronavírus (Covid-19), após a orientação do Governador do Estado do Rio de Janeiro, poderá gerar um grave transtorno à saúde coletiva e a responsabilização de seus agentes;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais números: 021 de 20 de Março de 2020; 022 de 23 de março de 2020; e 024 de 25 de março de 2020; a necessidade de suas prorrogações no que tange aos prazos e restrições, de acordo com a orientação do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que o Município de Barra do Piraí, através do Decreto Municipal nº. 021/2020 já decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA e, no artigo 14, determinou o fechamento de todos os estabelecimentos comerciais pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ocorrer a prorrogação em caso de necessidade;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas cada vez mais urgentes, preventivas e eficazes no combate à contaminação e à proliferação do coronavírus nesta Municipalidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº. 032 de 13 de abril de 2020 prorrogou até o dia 30 de abril de 2020 as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) no âmbito do Município de Barra do Piraí, RJ, o que gera, portanto, necessidade de edição de novo Decreto sobre o tema;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever desta Municipalidade, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO que o Município de Barra do Piraí, através do Decreto Municipal

nº 026/2020, decretou estado de calamidade pública e ratificou o estado de exceção em que se encontra a população brasileira;

CONSIDERANDO que a União e o Estado do Rio de Janeiro prorrogaram, dentro de suas competências, o fechamento de vários estabelecimentos comerciais e todos aqueles que possam gerar aglomerações de pessoas;

CONSIDERANDO que o Município teve que adiar para os dias 08, 09 e 10 de maio o estudo de campo, realizando testes específicos para COVID-19, para estabelecer, por amostragem, as áreas contaminadas, o risco de proliferação, estimativa de uso dos equipamentos de saúde, sobretudo os leitos de retaguarda, estabelecendo um “cinturão de combate”.

DECRETA

Art. 1º. Ficam prorrogadas até o dia 15 de maio de 2020 as orientações contidas no artigo 2º. do Decreto Municipal nº. 021 de 20 de março de 2020.

Art. 2º. Fica prorrogada a suspensão até o dia 15 de maio de 2020 de realização das cirurgias, consultas e serviços listados no artigo 3º. do Decreto Municipal nº. 021 de 20 de março de 2020.

Art. 3º. Ficam prorrogados os prazos e as restrições determinados através dos Decretos números 021/2020 (que dispõe sobre a situação de emergência no município), 022/2020 (que dispõe sobre os serviços funerários nas capelas mortuárias do município) e 024/2020 (que dispõe sobre cultos em templos religiosos) até o dia 15 de maio de 2020, mantendo, inclusive, o fechamento de todos os estabelecimentos comerciais, podendo ocorrer a prorrogação em caso de necessidade, com exceção daquelas atividades elencadas nos artigos 6º a 9º. do Decreto do Estado do Rio de Janeiro, de nº 47.052 de 29 de abril de 2020, bem como postos de gasolina, lojas de materiais de construção, depósitos de gás, depósitos de água, lojas de ração, as quais deverão respeitar as restrições e todas as condicionantes dos Decretos Estaduais e deste Decreto Municipal, sob pena de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na hipótese de descumprimento.

Art. 4º. Todas as atividades declinadas no artigo 3º. Deste Decreto, para valerem-se da respectiva exceção de funcionamento, deverão, no âmbito do município de Barra do Piraí: evitar aglomerações e providenciar barreiras físicas definindo a distância entre funcionários e usuários, como também entre os próprios usuários na fila, de no mínimo 1 (um) metro; disponibilizar ao menos 1 (um) funcionário, que deve ostentar os equipamentos de proteção individual (EPI), para organizar as filas e orientar os usuários/consumidores; desenvolver estratégias para diminuir o tempo que o usuário/consumidor permanece na fila, como por exemplo, realizando triagens prévias para agilizar o atendimento, distribuição de senhas com horários e priorização de clientes; disponibilizar lugares internos para área de espera, respeitando distanciamento mínimo de 1 (um) metro, desenvolvendo estratégias para controlar o fluxo da entrada de clientes/usuários; sinalizar no piso essa distância (1 metro), com fita, giz, cones ou outros materiais que possam ser usados para sinalização; disponibilizar os insumos, como sabão líquido, álcool em gel 70% para o atendimento seguro e adequado, estando estes de fácil acesso para todos os usuários/clientes e funcionários; orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza e a desinfecção do ambiente com base nas orientações da Anvisa e do Ministério da Saúde; e determinar que todos os seus colaboradores e funcionários, no exercício de suas funções, utilizem máscaras e demais equipamentos de proteção individual exigidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º. Fica autorizada a realização de feira livre, somente aos domingos, por feirantes residentes e domiciliados neste Município, cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura, cujas barracas deverão respeitar o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros e desde que disponibilizem álcool 70% para utilização dos próprios feirantes e do público e respeitem as normas do artigo 4º. Deste Decreto e os termos dos Decretos Números 035/2020 e 036/2020.

Parágrafo único: A demarcação das barracas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, a qual competirá fiscalizar o cumprimento dos termos deste Decreto.

Art. 6º. Ficam autorizados os serviços de Taxi e Aplicativos de transporte de pas-



sageiros, bem como de delivery de qualquer atividade comercial.

Parágrafo Único: Os motoristas de táxi e aplicativos de transporte de passageiros, bem como motoristas e trocadores responsáveis pelo transporte coletivo, aí incluídos ônibus, micro ônibus e Vans que a essa atividade se enquadrem, assim como aos entregadores de delivery, deverão utilizar equipamentos de proteção individual, sobretudo máscaras e luvas, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 3º. Deste Decreto.

Art. 7º. Não obstante as Determinações acima, RECOMENDA à Agência local dos Correios que reinicie imediatamente o atendimento à população dentro dos horários até então praticados, oportunidade em que deverá observar as determinações aplicadas aos estabelecimentos inseridos na exceção declinada no decreto Estadual em questão.

Art. 8º. Todos os serviços considerados essenciais enumerados no Decreto Federal nº. 10.282 de 20 de março de 2020, desenvolvidos no território deste município, bem como os serviços de transporte ferroviário, de concessionárias de energia, concessionários de serviços de telefonia, praças de pedágios, serviços de internet e congêneres, agências bancárias, instituições financeiras e congêneres e empresas de correios, devem respeitar os termos deste Decreto Municipal na execução de seus serviços.

Art. 9º. Todas as atividades enumeradas neste Decreto Municipal devem ser ex-

ecutadas com a utilização de máscaras, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), além de obedecerem às normas descritas no artigo 4º. deste Decreto.

Parágrafo Primeiro: RECOMENDO que a população mantenha o isolamento social, e quando, excepcionalmente, o cidadão tiver que circular em vias públicas utilize máscaras e demais equipamentos de proteção individual propalados pelo ministério da saúde.

Parágrafo Segundo: Diante da insuficiência de insumos, os cidadãos poderão produzir as suas próprias máscaras de tecido, com materiais disponíveis no próprio domicílio, conforme orientação do Ministério da Saúde, no Boletim Epidemiológico.

Art. 10. Ficam mantidas as demais determinações dos Decretos listados no artigo 3º, desde que não sejam incompatíveis com o presente Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE ABRIL DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Vai às compras?
USE MÁSCARA

É um ato simples e protege a todos!

#PrevenirÉSimple

PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI

O cartão de campanha publicitária tem um fundo amarelo com linhas diagonais. No topo, o texto 'Vai às compras?' está em azul escuro. Abaixo dele, 'USE MÁSCARA' está em letras grandes e azuis. À esquerda, há uma ilustração de um carrinho de compras cheio de produtos como frutas, leite, óleo e pão. À direita, uma mão vermelha segura uma máscara vermelha. Abaixo da máscara, o texto 'É um ato simples e protege a todos!' está em uma fonte cursiva preta. Na parte inferior direita, há um retângulo branco com o hashtag '#PrevenirÉSimple'. Na base do cartão, à esquerda, está o brasão de Barra do Piraí, e à direita, o texto 'PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI'.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº033 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$1.063.134,00 (um milhão, sessenta e três mil, cento e trinta e quatro reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e da outras correlatas providências”.

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.214 de 20 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária,

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$1.063.134,00 (um milhão, sessenta e três mil, cento e trinta e quatro reais) para reforço das seguintes dotações, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO	
20 - Executivo	
20.17 - Secretaria do Complexo da Califórnia 20.17.15.452.0011.2.933-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	245.907,00
20.16 - Secretaria de Água e Esgoto 20.16.04.451.0011.2.034-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	23.495,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos 20.13.04.452.0011.2.033-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica 20.13.17.512.0005.1.007-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	593.637,00 62.195,00
20.12 - Secretaria de Obras Públicas 20.12.15.543.0011.1.005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	111.000,00
20.16 - Secretaria de Água e Esgoto 20.16.04.451.0011.2.034-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	26.900,00
TOTAL	1.063.134,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso às anulações parciais e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO	
20 - Executivo	
20.17 - Secretaria do Complexo da Califórnia 20.17.15.452.0011.2.933-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	100,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos 20.13.15.451.0011.1.607-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo 20.13.17.512.0005.1.007-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	977.444,00 17.805,00
20.16 - Secretaria de Água e Esgoto 20.16.04.451.0011.5.003-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	3.460,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos 20.13.17.512.0005.1.007-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	2.195,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
 GABINETE DO PREFEITO

20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	
20.16.04.451.0011.2.034-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	702,00
20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente	
20.10.18.541.0022.2.075-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	100,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
20.13.04.452.0011.2.035-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	26,00
20.17 - Secretaria do Complexo da Califórnia	
20.17.15.452.0011.2.933-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	100,00
20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	
20.16.04.451.0011.5.003-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
20.16.04.451.0011.2.034-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.202,00
TOTAL	1.063.134,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 13 de abril de 2020.

MÁRIO REIS ESTEVES
 Prefeito Municipal



DECRETO Nº 039 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

“PRORROGA O VENCIMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARIO REIS ESTEVES, Prefeito Municipal de Barra do Piraí – RJ, no uso de suas atribuições legais;

- CONSIDERANDO que temos recebido diversos pedidos de contribuintes e contadores, solicitando a prorrogação dos prazos de pagamentos dos impostos e taxas;

- CONSIDERANDO que os contribuintes encontram-se temerosos pela eventual inadimplência;

- CONSIDERANDO que a pandemia criada pelo covid-19 (novo coronavírus) vem gerando um grave problema econômico em âmbito mundial, sem precedentes e com efeitos diretos na economia local;

- CONSIDERANDO que a inadimplência dos contribuintes agravará o problema econômico e vai de encontro às medidas tomadas em âmbito dos Poderes Executivos Federal, Estadual e Municipal;

- CONSIDERANDO que o Município de Barra do Piraí, através do Decreto Municipal nº. 021/2020 decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA e que

o Decreto Municipal nº. 032/2020, determinou o fechamento de todos os estabelecimentos comerciais até dia 30/04/2020, podendo ocorrer a prorrogação em caso de necessidade;

- CONSIDERANDO que o Município de Barra do Piraí, através do Decreto Municipal nº 026/2020, decretou estado de calamidade pública e ratificou o estado de exceção em que se encontra a população brasileira;

- CONSIDERANDO que a União e o Estado do Rio de Janeiro prorrogaram, dentro de suas competências, o pagamento de Impostos, tarifas, taxas e contribuições sociais, entrega de Declarações Fiscais e Tributárias, bem como o cumprimento de algumas obrigações acessórias;

- CONSIDERANDO que o município possui competência para regulamentar o pagamento de seus créditos, tributários ou não;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o vencimento dos tributos municipais e respectivas parcelas, nas condições abaixo previstas.

IPTU/Taxa de Coleta de Lixo, COSIP e TAE- Pena d'água.

Cota Única e 1ª parcela	30/05/2020
2ª parcela	15/06/2020
3ª parcela	15/07/2020

ISSQN de profissionais autônomos, Taxa de Ocupação de áreas em vias e logradouros públicos (estacionamento/Taxi) e Publicidade.

Parcela 01/04	30/05/2020
---------------	------------

Artigo 2º- A Secretaria Municipal de Fazenda, para efeitos legais, deverá afixar em local visível a presente determinação, bem como cientificar os bancos e seus postos de arrecadação.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE ABRIL DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 3273 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: "DÁ DENOMINAÇÃO A BEM PÚBLICO. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Colégio Municipal Sementinha do Amanhã, a Escola Municipal situada a "Rua 11", bairro de Fátima, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE ABRIL DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 030/2020
Autor: Luiz Roberto Coutinho

PORTARIA Nº 257/2020

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 14.113/2019;

CONSIDERANDO a decisão administrativa, publicada no BOE nº 032 de 27 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR a pedido, o servidor GILBERTO COSTA – matr. 10547, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na forma do artigo 64 e 196, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15/01/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE ABRIL DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 14.113/2019
smg/ebmp

PORTARIA Nº 258/2020

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 14.113/2019;

CONSIDERANDO a decisão administrativa, publicada no BOE nº 032 de 27 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR a pedido, a servidora TAMIRES DA SILVA ARRUDA ALVES – matr. 7563, do cargo de Professor II – Educação Infantil e 1º Segmento do Ensino Fundamental, na forma do artigo 64 e 196, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15/01/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE ABRIL DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 14.113/2019
smg/ebmp



PORTARIA Nº 259/2020

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores LYNCON DE SOUZA DA SILVA – matr. 9592 como Gestor e PAULO ROBERTO DA SILVA – matr. 9979 como fiscal do Contrato nº 14/2020, firmado com a empresa MARMER MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, Processo nº 9945/19, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de instalação e montagem de subestação padrão simplificada de 300KVA, conforme equipamentos e peças genuínas, conforme Termo de Referência.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE ABRIL DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 9945/19
Smg/ebmp

ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a licitação, na modalidade de Tomada de Preços nº 006/2020 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de drenagem e pavimentação nas Ruas José Duque de Freitas, Raimundo Pereira e Francisco Duque de Freitas, no Bairro São João (Chalezinho) no Município de Barra do Piraí, conforme especificação no Memorial Descritivo (ANEXO I), Memória de Cálculo (ANEXO II), Planilha de Custos – EMOP (ANEXO III), Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO IV), Cálculo de BDI (ANEXO V), Planta Drenagem e Pavimentação (ANEXO VI), Proposta de Preços (ANEXO VII), Projeto Básico (AnexoXVI) e demais anexos contidos no Edital, em favor da empresa: VALLE SUL SERVIÇOS E MNERAÇÃO LTDA, no valor global de R\$ 663.186,29 (seiscentos e sessenta e três mil cento e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos). Importa a presente Tomada de Preços nº 006/2020 em R\$ 663.186,29 (seiscentos e sessenta e três mil cento e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos), conforme laudas do processo nº 118/2020. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

AVISOS DE LICITAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à PROVÁVEL aquisição de utensílios de higiene e limpeza para atender necessidades dos estabelecimentos públicos de ensino da rede municipal, sede da Secretaria Municipal de Educação e Polo CEDERJ de Barra do Piraí, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), Processo Administrativo nº 1876/2020, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 023/2020, do tipo menor preço item, que será realizada no dia 21 de maio de 2020, às 14:00 horas, no site www.licitacoes.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DE DIVERSOS PROGRAMAS, para atendimento da Secretaria de Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 268/2020, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 020/2020, do tipo menor preço item, que será realizada no dia 15 de maio de 2020, às 14:00 horas, no site www.licitacoes.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MANILHAS E CONEXÕES EM MATERIAL CERÂMICO EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO TÉCNICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NÁGUA E ESGOTO, para atendimento da Secretaria de Municipal de Água e Esgoto. Processo Administrativo nº 1753/2020, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 019/2020, do tipo menor preço item, que será realizada no dia 14 de maio de 2020, às 14:00 horas, no site www.licitacoes.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.



**RESULTADO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020**

A comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da habilitação da Tomada de Preços nº 007/2020, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço de drenagem e pavimentação em intervalo, na Rua Maria de Freitas Barbosa, no Bairro Chalet, neste Município, conforme laudas do processo administrativo nº 1942/2020, onde a empresa VALLE SUL SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA, está inabilitada e as empresas, conforme lista abaixo, estão habilitadas:

DEZOITODEZOITOSERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME

WTE ENGENHARIAEIRELI-EPP

HILLS CONSTRUTORA LTDA ME

MHJ CONSTRUTORA EIRELI

UNI TERRA TERRAPLENAGEM LTDA ME

CONSTRUTORA MAJESTIC LTDA

ASM CONSTRUTORA LTDA

COLONIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP

ANDREWS CONSTRUÇÕES LTDA EPP

CARLETTI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Desta forma fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

A nova data para prosseguimento do certame será publicada no Boletim Oficial Eletrônico (BOE).

Ailce Malfetano Mattos
Presidente
Matrícula: 6296

EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO:	5º Termo Aditivo ao Contrato nº043/2017.
PARTES:	O Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí ea empresa Capta Assessoria Ltda.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 043/2017, por 06 (seis) meses..
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	8105/2017.
VALOR:	R\$ 34.200,00
VIGÊNCIA:	09/04/2020 à08/10/2020.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666 de 1993.
DATA DA ASSINATURA:	06 de abril de 2020.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 24/2020.
PARTES:	MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E A EMPRESA RAFAELA CORREIA DANTAS 12068271737
OBJETO:	Contratação de Empresa de Prestação de Serviços gráficos para atender a Secretaria de Comunicação Social em atendimento às demais pastas desta prefeitura em regime de empreitada por preço unitário
VALOR:	R\$ 5.175,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	400/2019.
VIGÊNCIA:	16/04/2020 à 15/04/2021
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e seu regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo, Lei Municipal nº 961, de 30/08/2005, pelo Decreto Municipal nº 106, de 23/12/2005, Lei Municipal 1359/2007e o Decreto Municipal 125 de 2010.
DATA DA ASSINATURA:	16 de abril de 2020.



EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 25/2020.
PARTES:	MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E A EMPRESA GRÁFICA DO PATRONATO LTDA.
OBJETO:	Contratação de Empresa de Prestação de Serviços gráficos para atender a Secretaria de Comunicação Social em atendimento às demais pastas desta prefeitura em regime de empreitada por preço unitário
VALOR:	R\$ 4.770,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	400/2019.
VIGÊNCIA:	16/04/2020 à 15/04/2021
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e seu regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo, Lei Municipal nº 961, de 30/08/2005, pelo Decreto Municipal nº 106, de 23/12/2005, Lei Municipal 1359/2007e o Decreto Municipal 125 de 2010.
DATA DA ASSINATURA:	16 de abril de 2020.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 26/2020.
PARTES:	MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E A EMPRESA R G B MOURA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.
OBJETO:	Contratação de Empresa de Prestação de Serviços gráficos para atender a Secretaria de Comunicação Social em atendimento às demais pastas desta prefeitura em regime de empreitada por preço unitário
VALOR:	R\$ 7.950,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	400/2019.
VIGÊNCIA:	16/04/2020 à 15/04/2021
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e seu regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo, Lei Municipal nº 961, de 30/08/2005, pelo Decreto Municipal nº 106, de 23/12/2005, Lei Municipal 1359/2007e o Decreto Municipal 125 de 2010.
DATA DA ASSINATURA:	16 de abril de 2020.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 27/2020.
PARTES:	MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E A EMPRESA ECOO POINT SERVIÇOS DE PAISAGISMO E GRÁFICA LTDA - ME.
OBJETO:	Contratação de Empresa de Prestação de Serviços gráficos para atender a Secretaria de Comunicação Social em atendimento às demais pastas desta prefeitura em regime de empreitada por preço unitário
VALOR:	R\$ 5.090,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	400/2019.
VIGÊNCIA:	20/04/2020 à 19/04/2021
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e seu regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo, Lei Municipal nº 961, de 30/08/2005, pelo Decreto Municipal nº 106, de 23/12/2005, Lei Municipal 1359/2007e o Decreto Municipal 125 de 2010.
DATA DA ASSINATURA:	20 de abril de 2020.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 28/2020.
PARTES:	MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A IGREJA BATISTA NO BAIRRO DO AREAL
OBJETO:	A utilização do imóvel situado à estrada Vereador Sebastião Carvalho, nº 1706, Areal, Barra do Piraí/RJ, CEP 27150.160
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	8370/2019.
VIGÊNCIA:	27/04/2020 à 26/04/2021
FUNDAMENTO:	Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e Lei Federal nº 10.406/2002 e suas alterações
DATA DA ASSINATURA:	27 de abril de 2020.



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ Nº: 28.576.080/0001-47E EMPRESA:METINOX 2004 COMERCIAL LTDA– CNPJ Nº: 01.681.539/0001-16
OBJETO:Apresente Ata tem por objeto o Registro de Preços para PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DRYWALL VISANDO AS REFORMAS DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, na Proposta de Preços (Anexo II) do Edital, assim como as informações reunidas na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo I)..PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12352/2019.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Arame galvanizado nº 18 Kg	Kg	600	ACM	R\$ 14,00	R\$8.400,00
2	Sisal Kg	Kg	400	Sisaex	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
3	Finca pinos pólvora ou bala de pente vermelho - c/100	pct	1000	Walsywa	R\$ 32,00	R\$32.000,00
4	Fita de papel micro perfurada (rolo de 150m)	unid.	200	Knauf	R\$ 46,00	R\$9.200,00
5	Fita telada para tratamento de junta (rolo de 90m)	unid.	200	Knauf	R\$ 20,00	R\$4.000,00
6	Massa para rejunte tratamento de junta (balde 30Kg)	unid.	500	Jaguar	R\$ 72,40	R\$36.200,00
7	Parafuso cabeça trombeta e ponta agulha TA 25mm c/1.000 uni	pct	100	Jomarca	R\$ 52,90	R\$ 5.290,00
8	Perfil cantoneira 25x30x3,00	unid.	6600	ACM	R\$ 6,95	R\$45.870,00
9	Perfil guia 48x3,00	unid.	400	ACM	R\$ 13,00	R\$5.200,00
10	Perfil montante 48x3,00	unid.	2000	ACM	R\$ 18,00	R\$36.000,00
11	Perfil teto F-530 45X3,00	unid.	5000	ACM	R\$ 12,00	R\$60.000,00
12	Pino cadeirinha para pistola semiautomática - c/100	pct	1000	Ancora	R\$ 40,00	R\$40.000,00
13	Chapa gesso standard 12,5x1,20x1,80 - m ²	unid.	2350	Knauf	R\$ 42,00	R\$136.500,00
14	Prego de aço 15x15 Kg	pct	200	Gerdau	R\$ 11,00	R\$2.200,00
15	Regulador para gesso acartonado F530 - c/100	pct	50	Disfoil	R\$ 124,00	R\$6.200,00
16	Tirante galvanizado nº 10	kg	1300	ACM	R\$ 3,80	R\$4.940,00
ValorTotal					R\$ 438.000,00	

Data da Assinatura: 02 de março de 2020
Vigência -12 meses conforme cláusula oitava.
Valor total dos itens: R\$438.000,00(Quatrocentos e trinta e oito)
Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 006/2020

A Diretora Executiva do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí – RJ, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei nº 326/1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, na forma prevista no Artigo 2º § único da Lei Municipal nº 3.126/2019 para substituir a Senhora Vivian de Cássia Teixeira Marinho no cargo de Coordenadora de Concessão de Benefício, pelo período de 24/04/2020 a 24/05/2020 o Senhor Saulo Zâza da Rosa;

Parágrafo Único: A substituição de que trata o caput é decorrente da servidora designada pertencer a grupo de risco, seguindo as orientações da Organização Mundial de Saúde c/c Decreto Municipal nº 020/2020.

Artigo 2º - O substituto não fará jus ao recebimento de qualquer subsídio em decorrência do desempenho das funções inerentes ao cargo de Coordenador de Concessão de Benefício;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos a 24/04/2020.

Barra do Piraí, 27 de abril de 2020.

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira
Diretora Executiva



ATO DE CONCESSÃO Nº 023/2020

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 47; art. 48, § 1º; art. 49, inciso I, alínea "a" e art. 50 Lei Municipal nº 323/97c/c, Art. 40, parágrafo 7º, inciso I, da CF/88;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 20, II, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c art 75 da lei 8213/91;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0203/2020;

RESOLVE conceder, retroagindo a data de 14 de Março de 2020, o benefício de PENSÃO POR MORTE concedido para LOURIVAL ALVES DE MELO, na qualidade de cônjuge da ex-servidora, EUNICE CUNHA DE MELO, MERENDEIRA, matrícula 0035, falecida em 13 de Março de 2020, sendo o valor da última remuneração corresponde a R\$ 1567,5, na proporção de 100%, na forma da lei Municipal 531/2000, art. 20,II, "a" c/c Lei 1260/07 art art. 2º c/c art. 75 da lei Federal 8213/91 c/c art 40§7º da CRFB/88.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 24 de Abril de 2020.

Saulo Záza da Rosa
Diretor de Compras e Almoxarifado
Coordenador Interino de Concessão de Benefícios
Portaria nº 005 / 2020

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva

ATO DE CONCESSÃO Nº 61/2020

A Coordenadoria de Concessão de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c EC47/2005

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0160/2020;

RESOLVE conceder, a partir de 01 de Maio de 2020, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL concedido para LEILA APARECIDA VENTURA, na proporção de INTEGRAL em parcelas distintas no valor total de R\$1567,50, na forma da lei Municipal 531/2000, art. 20, I, "a" c/c EC47/2005.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 28 de Abril de 2020.

Saulo Záza da Rosa
Diretor de Compras e Almoxarifado
Coordenador Interino de Concessão de Benefícios
Portaria nº 005 / 2020

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva



APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS nº 023/2019

Fica fixado em R\$ 1567,50 o valor mensal dos proventos do benefício de Pensão por morte, a LOURIVAL ALVES DE MELO, na qualidade cônjuge da ex servidora EUNICE CUNHA DE MELO, falecida em 13/03/2020, aposentada por este Fundo de Previdência no cargo de MERENDEIRA, conforme Art. 47, art. 48, § 1º e, fundamentado nos Artigos 91 e 223 da Lei Municipal nº 326/97 e no Art. 40, parágrafo 7º da CF/88, com redação dada pelo art. 1º EC nº 41 de 19 de dezembro de 2003, retroagindo a data do falecimento da ex servidora, conforme processo administrativo nº 0203/2020, com os valores abaixo discriminados:

Benefício de aposentadoria voluntária com proventos integrais a segurada falecida, conforme ato nº 0087/2003, publicado em 08/12/2003, atualmente no valor de:

Triênio.....R\$ 522,50
Proventos.....R\$1045,00

Total dos proventos na razão de 100% de cotas..... R\$1.567,50

Barra do Piraí, 24 de Abril de 2020.

Saulo Záza da Rosa
Diretor de Compras e Almoxarifado
Coordenador Interino de Concessão de Benefícios
Portaria nº 005 / 2020

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva

ATO DE FIXAÇÃO Nº 61/2020

A Coordenadoria de Concessão de Benefício, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal Vigente e em especial o estabelecido na EC47/05.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0160/2020;

FIXA o valor de benefício de aposentadoria voluntária integral, a segurada LEILA APARECIDA VENTURA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na proporção integral, no valor de R\$1567,50, abaixo discriminado, e na forma da legislação vigente.

Vencimento atribuído ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223 da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$ 1045,00

Triênio no valor de 50% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997..... R\$ 522,50

Total da remuneração.....R\$ 1.567,50

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 28 de Abril de 2020.

Saulo Záza da Rosa
Diretor de Compras e Almoxarifado
Coordenador Interino de Concessão de Benefícios
Portaria nº 005 / 2020

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva

SAÚDE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO**

PARTES: MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ RJ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CASA DE CARIDADE SANTA RITA.

OBJETO: CESSÃO DE BENS MÓVEIS QUE COMPÕEM 07 (SETE) VENTILADORES ELETRÔNICO PULMONAR LISTADOS NO ANEXO I DO PROCESSO 541/2020.

VIGÊNCIA: TERÁ INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ POR PRAZO INDETERMINADO.

DATA: 20 DE ABRIL DE 2020.

Juberto Folea de Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Parágrafo II, Artigo IV, da Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020 e suas alterações, conforme a seguir:

Processo Administrativo: 851/2020

Objeto: A importância é destinada a Aquisição de 1000 garrafas de álcool Etílico Hidratado 70% e 40 termômetro digital infravermelho para acepcia dos setores de trabalho para o combate à COVID-19 no Município de Barra do Piraí - RJ, originária de requerimento através de processo administrativo nº 851/2020.

FORNECEDOR: SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 14.935.828/0001-46

VALOR: R\$19.000,00 (Dezenove mil reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.99.00.00 0023

Barra do Piraí, 22 de abril de 2020.

Juberto Folea de Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Saúde



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Parágrafo II, Artigo IV, da Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020 e suas alterações, conforme a seguir:

Processo Administrativo: 858/2020

Objeto: A importância é destinada a Aquisição de 4000 máscaras de proteção PFF2 para fornecer aos servidores para o combate à COVID-19 no Município de Barra do Piraí - RJ, originária de requerimento através de processo administrativo nº 858/2020.

FORNECEDOR: GADIEL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 31.541.096/0001-29

VALOR: R\$91.600,00 (Noventa e um mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.99.00.00 0023

Barra do Piraí, 22 de abril de 2020.

Juberto Folena de Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em situação de Emergência, com fulcro no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir:

Processo Administrativo: 541/2020

Objeto: A importância é destinada a aquisição de 07 (sete) respiradores pulmonares para montagem de leitos de CTI para recepção de pacientes com COVID-19, originária de requerimento através de processo administrativo nº 541/2020.

FORNECEDOR: VITAL LIFE COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.235.036/0001-70

VALOR: R\$175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.99.00.00 0026

Barra do Piraí, 17 de abril de 2020.

Juberto Folena de Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em situação de Emergência, com fulcro no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir:

Processo Administrativo: 541/2020

Objeto: A importância é destinada a aquisição de 10 (dez) monitores multi-paramétricos para atendimento de pacientes com COVID-19, originária de requerimento através de processo administrativo nº 541/2020.

FORNECEDOR: BSG MEDICAL DEVICES LTDA

CNPJ: 34.636.296/0001-53

VALOR: R\$220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.99.00.00 0026

Barra do Piraí, 22 de abril de 2020.

Juberto Folena de Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em situação de Emergência, com fulcro no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir:

Processo Administrativo: 541/2020

Objeto: A importância é destinada a aquisição de 02 (duas) balanças digitais, 6 (seis) bombas infusoras e 01 (uma) bomba infusora para alimentação interal para atendimento de pacientes com COVID-19, originária de requerimento através de processo administrativo nº 541/2020.

FORNECEDOR: RIOCIR COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 73.853.301/0001-31

VALOR: R\$85.340,00 (Oitenta e cinco mil e trezentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.99.00.00 0026

Barra do Piraí, 22 de abril de 2020.

Juberto Folena de Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em situação de Emergência, com fulcro no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir:

Processo Administrativo: 541/2020

Objeto: A importância é destinada a aquisição de 07 (sete) equipo para alimentação enteral estéril, 15 (quinze) bombas infusoras volumétricas para alimentação parental pelo mecanismo peristáltico rotativo, 2100 (duas mil e cem) equipo para bomba de alimentação parenteral e 06 (uma) bomba infusora para alimentação enteral E-PUMP, para atendimento de pacientes com COVID-19, originária de requerimento através de processo administrativo nº 541/2020.

FORNECEDOR: RIOCIR COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 73.853.301/0001-31

VALOR: R\$269.739,00 (Duzentos e sessenta e nove mil e setecentos e trinta e nove reais).

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.99.00.00 0026

Barra do Piraí, 22 de abril de 2020.

Juberto Folena de Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em situação de Emergência, com fulcro no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir:

Processo Administrativo: 541/2020

Objeto: A importância é destinada a aquisição de 01 (um) raio x OD Ontológico, para atendimento de pacientes com COVID-19, originária de requerimento através de processo administrativo nº 541/2020.

FORNECEDOR: RIOCIR COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 73.853.301/0001-31

VALOR: R\$13.520,00 (Treze mil e quinhentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.99.00.00 0026

Barra do Piraí, 22 de abril de 2020.

Juberto Folena de Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Saúde



EXTRATO CONTRATUAL CUSTOM INFORMÁTICA LTDA

INSTRUMENTO:	2º Termo Aditivo do Contrato nº 20/2018.
PARTES:	Município de Barra do Piraí, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e a empresa CUSTOM INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO:	Tem por objeto à Renovação de Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses a contar da data da assinatura com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE), conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8. 666/93.
VALOR:	O valor global: R\$143.384,28 (cento e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.39.99.00.00.00.0000
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	632/2020, 611/2019 e 3537/2016
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Federal 8.666/93 e suas alterações
DATA DA ASSINATURA:	17 de maio de 2020.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Juberto Folena de Oliveira Júnior – Secretário Municipal de Saúde.

RECURSOS HUMANOS

Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos

Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo	A PARTIR DE	Nº PORTARIA
3879/2020	ANA CLAUDIA MACHADO MODESTO	LICENÇA MATERNIDADE	120	13/04/2020	207/2020
3068/2020	BRUNA FERREIRA CABRAL	LICENÇA MATERNIDADE	120	02/03/2020	208/2020
4022/2020	CAMILA NOGUEIRA DE BARROS	LICENÇA MATERNIDADE	120	07/04/2020	209/2020
2492/2020	DAYANA APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA	LICENÇA MATERNIDADE	120	18/02/2020	210/2020
3622/2020	FRANCINELE ARANTES COELHO DE OLIVEIRA	LICENÇA MATERNIDADE	120	18/03/2020	211/2020
3474/2020	GRACE KELLY BARBOSA RIBEIRO	LICENÇA MATERNIDADE	120	11/03/2020	212/2020
3685/2020	HELEN ALVES DA CONCEIÇÃO	LICENÇA MATERNIDADE	120	21/03/2020	213/2020
2749/2020	JULIANA ZULMIRA SILVA FERREIRA COUTINHO	LICENÇA MATERNIDADE	120	28/02/2020	214/2020
2255/2020	MARCELLE AFONSO PONTES	LICENÇA MATERNIDADE	120	11/02/2020	215/2020
3699/2020	MONIQUE APARECIDA DELFINO MAZONI	LICENÇA MATERNIDADE	120	02/03/2020	216/2020
2746/2020	NAGILLA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	LICENÇA MATERNIDADE	120	19/02/2020	217/2020
1045/2020	NATHIARA DE ARAUJO SILVA	LICENÇA MATERNIDADE	120	20/01/2020	218/2020
4035/2020	SHIRLEI CASSITA NORONHA ALVES	LICENÇA MATERNIDADE	120	14/04/2020	219/2020
2565/2020	VIVIAN REGINA DE CARVALHO DE DEUS	LICENÇA MATERNIDADE	120	03/02/2020	220/2020

Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos

Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo	A PARTIR DE	Nº PORTARIA
3714/2020	MELQUIZEDEK CEZAR DE JESUS LOUZADO	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/06/2020	082/2020
3663/2020	SANDRA GONÇALVES EBIAS BATISTA	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/04/2020	083/2020
3857/2020	GEISA CARDOSO DA MOTTA COSTA	LICENÇA PRÊMIO	30 DIAS	02/05/2020	084/2020
4116/2020	MARIA APARECIDA CASTILHO	LICENÇA PRÊMIO	30 DIAS	04/05/2020	085/2020



CONVOCAÇÃO Nº 034/2020
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2019

Convocamos candidatos, aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 043, de 19 de junho de 2019, publicado no Boletim Municipal nº 1072, de 24 de junho de 2019. Solicitamos o comparecimento dos candidatos abaixo listados à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
8º	ROBERTO CARLOS BARROS NEVES	000101	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA
8º	LAURA MILAGRES FUMIAN	000364	NUTRICIONISTA

Use e descarte corretamente as máscaras

para se proteger!



Atenção ao retirar a máscara

Não toque na frente e remova o laço ou as alças nas orelhas.



Descarte em locais apropriados

Coloque a máscara em saco plástico e amarre-o bem.



Lave as máscaras de pano

Utilize água e sabão neutro e não reutilize máscaras descartáveis.

#PrevenirÉSimples #TodosContraCoronavirus



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAI



EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DELIBERAÇÃO CME Nº 01/2020

Barra do Piraí, 22 de abril de 2020.

ORIENTA AS INSTITUIÇÕES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DO PIRAÍ SOBRE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESCOLARES EM REGIME ESPECIAL DOMICILIAR, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NO PERÍODO EM QUE PERMANECEREM EM DISTANCIAMENTO SOCIAL, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 – CORONAVÍRUS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- As declarações da Organização Mundial de Saúde – OMS, que indicam que as medidas de distanciamento social precoce são eficazes para restringir a disseminação comunitária do COVID-19;
- O disposto na Constituição Federal, de 1988, com ênfase nos artigos, 205 e 206;
- As disposições fixadas pela Lei Federal nº 9.394, de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial no artigo 22, no § 2º do artigo 23 e no § 4º do artigo 32;
- Os Decretos Estaduais nº 46.970 de 13/03/2020 e nº 46.973 de 16/03/2020;
- A Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;
- A Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;
- A Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação;
- A Portaria nº 345, de 19 de março de 2020, do Ministério da Educação;
- As manifestações exaradas pelo Conselho Nacional de Educação, por meio da Resolução CNE/CEB Nº 03, de 2018, e do Parecer CNE/CEB Nº 19, de 2009;
- A Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação em 18 de março de 2020;
- Os termos do pronunciamento do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, datado de 17/03/2020, e atualizado em 19/03/2020;
- A Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020;
- Que a Secretaria Municipal de Educação tem um cenário de matrículas contemplando várias faixas etárias, inclusive adultos e idosos na Educação de Jovens e Adultos;



- Que o Conselho Municipal de Educação fixa normas para o funcionamento das unidades que integram o Sistema Municipal de Ensino de Barra do Pirai;
- Que este Colegiado é constituído por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, que congrega Sindicatos de Trabalhadores da Educação, Sindicato dos Estabelecimentos Particulares e Usuários do Sistema Municipal de Ensino;
- O compromisso social deste Conselho Municipal de Educação com a oferta de educação de qualidade;
- A necessidade de enfrentar a pandemia causada pelo COVID-19 – Coronavírus, resguardando alunos, profissionais de educação e demais colaboradores que atuam em unidades do Sistema Municipal de Barra do Pirai.

DELIBERA:

Art. 1º - As instituições públicas e privadas que integram o Sistema Municipal de Ensino de Barra do Pirai poderão organizar, em caráter excepcional, as atividades escolares, em regime especial domiciliar, contando com a participação de alunos e profissionais de educação, com base em seus Projetos Políticos Pedagógicos e Currículos estabelecidos pelas instituições.

Art. 2º - As atividades escolares realizadas em regime especial domiciliar, mencionadas no artigo anterior, serão admitidas, exclusivamente, no ano letivo de 2020, enquanto perdurarem as medidas de distanciamento social.

Parágrafo único. As atividades escolares realizadas em regime especial domiciliar dirigidas à Educação Infantil deverão ter como finalidade a manutenção dos vínculos afetivos, sociais e culturais.

Art. 3º - As unidades que integram o Sistema Municipal de Ensino sempre deverão manter atualizadas as comunidades escolares sobre o período de suspensão das aulas presenciais.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, disponibilizar à sua Rede, além do Site <https://sites.google.com/view/educacaomunicipalbarradopirai/in%C3%ADcio>, Material de Complementação Escolar Pedagógico, em meio físico.

Parágrafo único. Nos locais de difícil acesso, onde houver impossibilidade de acompanhamento aos estudantes, deve-se garantir que não haja prejuízo do direito à educação de qualidade aos mesmos.

Artigo 5º - À Secretaria Municipal de Educação compete a formação de seus profissionais para utilização das plataformas digitais, elaboração das aulas e interação com os alunos.

Parágrafo único. Com relação aos estabelecimentos privados de Educação Infantil, cabe à Direção, junto com a equipe pedagógica e professores, organizar material pedagógico digital que será socializado a seus alunos, por suas mídias sociais ou plataformas digitais de acordo com a sua realidade, ficando de livre escolha para as creches comunitárias acompanhar ou não o caput deste artigo.

Artigo 6º - Serão admitidas as iniciativas próprias de professores e de unidades escolares dirigidas aos alunos por meio de redes sociais, com a finalidade de assegurar a realização de atividades escolares em regime especial domiciliar.

Parágrafo único. Serão aceitas tarefas desenvolvidas por livre iniciativa do professor, desde que divulgadas por meio de plataformas digitais ou mídias sociais do estabelecimento de ensino ao qual estiver vinculado.

Artigo 7º - Ficam as Unidades do Sistema Municipal de Ensino de Barra do Piraí, encarregadas de manter contato com a comunidade escolar, por meio digital, com a finalidade de promover a divulgação das ações recomendadas pelos órgãos de saúde para controle da pandemia.

Artigo 8º - Ao Sistema Municipal de Ensino, compete, quando ao retorno às atividades presenciais, definir estratégias para atendimento aos alunos que, porventura, não tenham sido beneficiados pelas atividades escolares em regime especial domiciliar e de acompanhamento daqueles que foram contemplados pelas iniciativas.

Artigo 9º - À Secretaria Municipal de Educação, ao término das medidas de distanciamento social, deverá:

Parágrafo 1º - Envidar esforços junto ao Poder Executivo Municipal, na busca de equipar a sua rede de ensino com computadores, impressoras e rede de internet, específicas para as suas unidades de ensino.

Parágrafo 2º - Fornecer ao Conselho Municipal de Educação, um Plano de Ação, bem como estratégias pedagógicas para o cumprimento dos Conteúdos Programáticos.

Parágrafo 3º - Cumprir em sua totalidade a Matriz Curricular aprovada pelo Conselho Municipal de Educação, através do Parecer CME Nº 03/2019.

Artigo 10º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Pirai, 22 de abril de 2020.

CONCLUSÃO DA PLENÁRIA:

A presente Deliberação foi aprovada pelos Conselheiros abaixo relacionados, reunidos em sessão on-line realizada em 24 de abril de 2020.

Alessandra Nunes de Oliveira

Aline da Silva Moreira

Aimara da Silva de Castro

Beibiany Rocha

Francisco José Lacerda Gonzaga - **Relator**

Maria Cláudia Souza da Gama Furtado

Sandra Maria de Melo Bertagnoni

Thaís Nóbrega Mattos

Barra do Pirai, 24 de abril de 2020.


ALINE DA SILVA MOREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

CÂMARA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 3271 DE 15 DE ABRIL DE 2020

Ementa: "INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, O RECONHECIMENTO DO COSPLAY COMO MANIFESTAÇÃO CULTURAL POPULAR."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Barra do Piraí, o reconhecimento do cosplay como manifestação popular.

Art. 2º - Fica autorizada a realização de eventos para esse segmento cultural, nos equipamentos públicos da Prefeitura de Barra do Piraí.

Art. 3º - compete ao poder público assegurar a esse movimento a realização de suas manifestações próprias, como festas, ações ao ar livre, assim como, eventos públicos.

Parágrafo Único - Não poderão haver manifestações que incentivem ao uso das drogas, assim como, roupas ou práticas que incitem a vulgarização do corpo.

Art. 4º - A administração pública direta e indireta poderá indicar o local e o regime de funcionamento do espaço onde serão realizados os eventos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 15 de abril de 2020

LUIZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE

Projeto de lei nº 098/2019
Autor: Cristiano G. de Almeida



Atendimento Dívida Ativa Ajuizada

A partir desta segunda, 23, o atendimento será realizado **exclusivamente por telefone**, por motivo de prevenção ao Coronavírus (Covid-19), **de 10h às 16h.**

 (24) **99884-5904**
 (24) **2443-1088**



#PERGUNTEAO
LÉO



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAI

